



PORTARIA N.201/2025/GAPRE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor público municipal Sr. **RAYLLAN VASCONCELOS DOS ANJOS**, brasileiro, portador da Carteira da Cédula de Identidade – CI/RG n.26*****-2, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.***.379.661-**-**, para exercer o cargo **Coordenador do Programa “Bom de Bola, Bom de Escola” – COORD/PROBES**;, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC; servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 4faca882-79c8-4eb3-bbd3-6f8c403af079, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1*****9, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.558.051-**, ocupante do cargo efetivo de Encanador, para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de GERENTE na GERÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO simbologia GAE, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo de Canabrava do Norte – MT, constante da Lei Municipal n. 1188/2021, de 29 de novembro de 2021.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.201/2025/GAPRE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.201/2025/GAPRE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o servidor público municipal Sr. **RAYLLAN VASCONCELOS DOS ANJOS**, brasileiro, portador da Carteira da Cédula de Identidade – CI/RG n.26*****2, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.***.379.661-**-**, para exercer o cargo **Coordenador do Programa “Bom de Bola, Bom de Escola” – COORD/PROBES**;, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC; servindo-lhe de título a presente Portaria;

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 de fevereiro de 2025.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 200/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. 200/2025/GAPRE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 4faca882-79c8-4eb3-bbd3-6f8c403af079, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

